



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

139

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 15 / 04 / 20
Ass: <i>[assinatura]</i>

### Portaria n° 045/2020, de 03 de abril de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPs n° 005/2017, de 30 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:


#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação EC 70/12).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez,** de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **SEBASTIÃO EGÍDIO DE OLIVEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, admitido em 01/04/1985, cargo de **Pedreiro**, sob a matrícula 253-4, referência salarial **P-23** da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 2.172,28 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o processo administrativo n° 2016.04586-3, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pedreiro, referência salarial P-23 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.174,21.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 176,13.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 293,55.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 .....R\$ 58,71
  - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 469,68.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.172,28 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando a Portaria n° 035/2020, de 19 de março de 2020, sem efeitos válidos.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19